

## Educação, Estado e Igreja Católica: A Encíclica *Divini Illius Magistri* Education, State and Catholic Church: The Encyclical *Divini Illius Magistri*

Anderson Manoel Caleffi<sup>1</sup>

**Resumo:** O artigo trata da Encíclica *Divini Illius Magistri*, do Papa Pio XI, que inspirou os católicos, procurando compreender os argumentos desse grupo e suas implicações. Para esse objetivo procura analisar o documento pontifício apresentando os principais argumentos e trazendo uma reflexão a respeito da educação católica, que buscava, segundo a encíclica, uma resposta à laicização crescente da sociedade no século XX.

**Palavras Chave:** Educação. Laicidade. Igreja Católica.

**Abstract:** The article deals with the Encyclical *Divini Illius Magistri*, by Pope Pius XI, which inspired Catholics, seeking to understand the arguments of this group and its volunteers. For this purpose, seek to analyze the pontifical document, presenting the main arguments and bringing a reflection on Catholic education, which seeks a response to the growing secularization of society in the Twentieth Century.

**Keywords:** Education. Secularity. Catholic Church.

### Introdução

Os debates a respeito da relação entre Estado e Religião são sempre polêmicos e presentes no passar dos anos. Foram intensos nas décadas que sucederam a Proclamação da República no Brasil, em especial com relação à Educação, nas décadas de 40 e seguintes, quando intelectuais católicos, liberais e socialistas debateram a respeito do Ensino Religioso nas escolas públicas, mas persistem até os dias de hoje.

Para compreender melhor os ideais educacionais católicos e como entendiam a participação do Estado, das famílias e da religião na educação, um documento importante é a Encíclica *Divini Illius Magistri*, que foi o primeiro documento da Igreja Católica a tratar exclusivamente da Educação e das relações desta com o Estado.

A Encíclica *Divini Illius Magistri*, tradicionalmente conhecida pelas suas primeiras palavras em latim "Aquele Divino Mestre", se refere ao papel de educador de Jesus Cristo. Ela foi escrita por Pio XI contemporaneamente ao Tratado de Latrão, quando a Igreja Católica renunciou à disputa de terras e aceitou o Vaticano como um território independente do Estado Italiano.

Alceu Amoroso Lima, importante intelectual católico, cita a Encíclica dizendo que ela:

---

<sup>1</sup> Doutorando FEUSP, sob orientação do Prof. Dr. Bruno Bontempi Júnior. Integra o Grupo de Pesquisa: "História da Educação: sujeitos, instituições e práticas (Brasil, séculos XIX-XX)"

é o documento mais completo da verdadeira filosofia da educação que jamais se ofereceu à meditação e à prática dos homens e por isso nos eximimos de citar inúmeros outros documentos emanados da autoridade Suprema da Igreja, pois com ela se encontram em perfeita consonância. (LIMA, 1959 p. 7)

Este trabalho tem por objetivo compreender a Encíclica *Divini Illius Magistri*, do Papa Pio XI, que inspirou os católicos, procurando compreender os argumentos desse grupo e suas implicações. Para esse objetivo procura analisar o documento pontifício apresentando os principais argumentos e trazendo uma reflexão a respeito da educação católica, que buscava, de acordo com a referida encíclica, uma resposta à laicização crescente da sociedade no século XX. A Encíclica condenava a escola laica, pois a considerava “contrária aos princípios fundamentais da educação” porque exclui a religião.

## **I. Laicidade, religião e Estado**

O conceito de laicidade não é recente, mas está ligado à Revolução Francesa, quando o direito deixa de ser fundamentado pelo argumento religioso. No entanto, tem suas origens ligadas ao surgimento do protestantismo, no século XVI, com Martinho Lutero e com João Calvino, que trouxe uma separação entre a ordem política e religiosa.

Ensina a professora Roseli Fischmann que:

Nenhuma crença, assim, pode definir e determinar a esfera pública, nem pode tornar obrigatórios os seus valores e determinações para todos da sociedade, nem mesmo para os que sejam seus adeptos, que podem depender, em algum momento, de contar com os instrumentos de garantia de direitos dados a toda a cidadania. Nenhum grupo pode tornar suas leis religiosas parte integrante das leis civis, válidas para todos - e isso é o que garante o Estado laico. (FISCHMANN, 2008 p.43)

A Laicidade é entendida como um dos conceitos chave da democracia, ao lado de cidadania, pluralismo, secularização, ente outros. (LAFER, 2018 p.10). É a partir da laicidade que se garante a liberdade de pensamento e a “aceitação de modos de ser e viver distintos daquele que se tem” (FISCHMANN, 2009 p. 10).

Tem relação direta com “o direito de ter direitos” permitindo e resguardando “igual tratamento para todos” (FISCHMANN, 2022 p. 57). O princípio da laicidade vai permitir a pluralidade de pensamento e a diversidade cultural, com o consequente respeito ao diferente, base do regime democrático.

Já não é uma religião que definirá o que é certo e errado, mas, segundo Romano, a partir da análise dos ensinamentos de Thomas Hobbes, o Estado é quem coloca limites contra os “desejos infinitos do cidadão”, garantindo, no entanto o respeito à liberdade de crença e de consciência, pois “as leis não governam consciências, mas palavras e atos” (2007 p.14).

O Estado laico garantiria o respeito às diferentes maneiras de pensar, sejam elas religiosas ou não, respeitando os direitos e as consciências, isto porque “o governante, frente ao Estado laico – e independentemente de sua pessoal crença ou não crença – deverá pautar-se pela lógica do ordenamento legal e da igualdade entre todos os cidadãos” (FISCHMANN, 2009 p. 6).

É importante entender, que o conceito de Laicidade caminha ao lado do conceito de Liberdade Religiosa. A liberdade religiosa é um direito dos cidadãos:

Por meio do qual o homem encontra o lugar de realização do mais íntimo vínculo com Deus, Podem ser distinguidos três aspectos essenciais: a liberdade de consciência, a liberdade de expressão religiosa e a liberdade de culto. (SZIENFELD, 2007, p. 21)

Nesse sentido, um Estado Laico não é um Estado sem religião, ou antirreligioso, mas reconhece e protege o direito dos cidadãos de ter suas crenças, consciências e cultos. É um Estado

seguro para todo e qualquer um da cidadania viver, sem discriminação, sem garantias ameaçadas, no qual o mundo religiosa será assegurado em sua pluralidade, com todos os modos de crer e não crer partilhando do mesmo valor e dignidade (FISCHMANN, 2009 p. 41).

No Brasil esse debate teve força com a Proclamação da República e a separação da Igreja e do Estado, que pôs fim ao regime do Padroado. A educação passou a ser laica, e o ensino religioso retirado das escolas públicas.

A questão da escola laica era importante para a educação brasileira da época. Após a Proclamação da República, com a separação da Igreja e do Estado, a educação deixou de estar sob o controle religioso. Somente na Constituição de 1934, após forte movimento católico, o Ensino Religioso voltou a ser permitido nas escolas públicas. Mas os debates sobre o tema atravessaram décadas.

## **II. O contexto da Encíclica**

Pio XI tinha como lema "Pax Christi in Regno Christi" (A paz de Cristo no Reino de Cristo), demonstrando sua preocupação com a presença da Igreja na sociedade e sua relação com os Estados. Na Encíclica *Ubi arcano Dei Consilio*, Pio XI apresentou seu lema e plano de governo, que incluía defender a independência da Igreja do poder civil e incentivar os católicos a criar uma civilização cristã.

O pontificado de Pio XI ocorreu em um contexto de fortificação dos Estados e do Liberalismo, que, segundo ele, limitavam a liberdade da Igreja. A educação era vista como um meio de reconduzir o ser humano a Deus, e na Encíclica, Pio XI criticou o monopólio estatal na educação e as novas teorias pedagógicas que priorizavam a felicidade terrena em detrimento da espiritualidade. De acordo com a Encíclica, a educação adequada e perfeita é a cristã, ao contrário de outros modelos que servem ao Estado.

Para Pio XI, um bom católico pode ser um bom cidadão e, portanto, a Encíclica buscou defender o modelo católico de educação contra os modelos controlados pelo Estado. A essência da Encíclica é formar o católico para atuar na sociedade. Para enfatizar esse objetivo, o Papa instituiu a festa de Cristo Rei, que celebra a realeza de Cristo sobre o mundo e confronta as teorias laicistas crescentes na época.

A recuperação da posição internacional da Igreja era uma preocupação dos papas desde Leão XIII até Pio XII, incluindo Pio XI.

O papa Pio XI governou num período em que três grandes ideologias, monolíticas e dogmáticas, dominavam uma boa parte do mundo: o comunismo, o fascismo e o nazismo. Todas elas tinham, de alguma forma, uma preocupação com a educação. Segundo Gomes:

Essas três ideologias pretendiam o monopólio estatal da educação, de modo a moldarem os adolescentes e os jovens segundo os seus ideais que eram ideais que, em muitos aspectos, se opunham aos do Evangelho. (GOMES, 2001 p. 419)

O Papa em seu governo procurou legitimar a atuação da Igreja Católica no mundo pós-guerra, refutando a ideia laicista de que a fé era um assunto privado, visando fortalecê-la, em meio a um mundo cada vez mais secular.

Seguindo esses objetivos publicou a encíclica *Ubi Arcano Dei Consílio* (1922) na qual motivou os católicos a construir uma sociedade inteiramente baseada nos ensinamentos de Jesus Cristo e na qual a Igreja Católica permaneceria ativa e teria um papel central em todos

os aspectos da vida. Nas encíclicas *Quas Prima e Miserentissimus Redemptor* (1925 e 1928) propôs o culto a Cristo Rei e ao Sagrado Coração de Jesus.

Foi nesse caminho que a Encíclica *Divini Illius Magistri* foi promulgada em 31 de dezembro de 1929. Este documento tinha por finalidade orientar a Igreja em seu plano de expansão e controle da educação, buscando influenciar projetos de planos de educação e a relação com os Estados.

A motivação histórica mais imediata para a publicação da Encíclica foi a emergência do totalitarismo em alguns Estados, que se alastrou para a Educação. Da mesma forma o grande antagonista da tese educacional católica foi a pedagogia da época, cuja base se apoiava no naturalismo e no laicismo.

A oposição a esses projetos políticos aparece em textos como o de Alceu Amoroso Lima, por exemplo:

A educação fascista, como a educação comunista, usurpando os direitos da família, reduzem os indivíduos à simples matéria plástica entre os dedos arbitrários do *educador* oficial, da Escola Pública, que esmaga todos os direitos e impede o exercício de todos os deveres, absorvendo tudo num monopólio absolutamente imoral, contrário à natureza das coisas, à dignidade humana, e às exigências do Bem Comum (LIMA, 1959 p.15)

Projetos opostos protagonizaram a partir de então um debate sobre a natureza do sistema educacional. Debate perene ao longo dos séculos XIX e XX e que perdura até hoje, tendo sempre de um lado a Igreja, defendendo sua primazia, a da família e a liberdade de educação, e do outro os partidários da educação estatal, seja liberal, socialista ou fascista.

Eram esses projetos que as Cartas Pastorais criticavam em 1958:

Mussolini, em 1929, preparou o golpe destruidor do ensino particular na Itália e foi esta a ocasião que motivou a publicação da monumental encíclica de Pio XI *Divini Illius Magistri*, verdadeira Carta Magna da educação cristã da juventude  
A socialização dos meios de produção, postulado básico do comunismo, estabelece e firma a tirania econômica do Estado sobre os cidadãos e trabalhadores; espoliação pior, em certo sentido, vem a ser a socialização ou monopólio do ensino, porque escraviza as inteligências ao Estado que pretende impor aos súditos a opinião de alguns poderosos do momento sobre o sentido e a orientação da vida.

Assim como a *Reru Novarum* é considerada como a Carta Magna da Questão Social, a *Divini Illius Magistri* pode ser entendida com a mesma importância para a educação. Ainda que o documento trouxesse reunido a base da teoria católica sobre educação, no fundo não continha nenhuma novidade, mas pretendia o reconhecimento das funções que tradicionalmente a Igreja Católica havia assumido na sociedade por meio do ensino e que pretendia fazer que o mundo de então respeitasse.

### III. O que é educação católica?

Antes de tudo, é importante definir Educação para os católicos. Além da diferenciação clássica entre educar e instruir, sendo a educação mais ampla, indo além de ensinar conhecimentos, e abarcando valores, faculdades operativas e da vontade, ou seja, o homem em sua integralidade, eles entendem que consiste

... a educação essencialmente na formação do homem como ele deve ser e portar-se, nesta vida terrena, em ordem a alcançar o fim sublime para que foi criado, é claro que, assim como não se pode dar verdadeira educação sem que esta seja ordenada para o fim último, assim na ordem actual da Providencia, isto é, depois que Deus se nos revelou no Seu Filho Unigênito que é o único « caminho, verdade e vida », não pode dar-se educação adequada e perfeita senão a cristã.

Assim, não seria suficiente educar os jovens cristãos simplesmente natural, ou para atuar em sociedade, mas sim educá-lo em todas as suas potencialidades.

Daqui ressalta, com evidencia, a importância suprema da educação cristã, não só para cada um dos indivíduos, mas também para as famílias e para toda a sociedade humana, visto que a perfeição desta, resulta necessariamente da perfeição dos elementos que a compõem.

Dos princípios indicados aparece, de modo semelhante, clara e manifesta, a excelência (que bem pode dizer-se insuperável) da obra da educação cristã, como aquela que tem em vista, em última análise, assegurar o Sumo Bem, Deus, às almas dos educandos, e a máxima felicidade possível, neste mundo, à sociedade humana.

Assim, tendo em conta que “A educação é obra necessariamente social e não singular”, não é o indivíduo, enquanto tal, quem quer se educar, mas o indivíduo enquanto naturalmente sociável e historicamente social, deve a educação responder ao tipo social que pretende-se educar. A educação católica, além de objetivar a “santificação” do indivíduo, é um projeto também de sociedade.

A Educação tem um papel central para a doutrina e ação católica, pois uma das premissas básicas do cristianismo é a evangelização, a extensão da mensagem de Cristo a todos os homens.

A encíclica *Divini Illius Magistri*, já em seu início, traz os princípios da educação católica, voltada a levar o ser humano a desenvolver suas potencialidades e buscar a Deus, e a rejeição das teorias pedagógicas naturalistas, socialistas e nacionalistas, que concebem o homem como um fim em si mesmo.

Ainda que neste artigo nos interesse mais os pontos referentes à relação Estado e Religião, vale a pena nos determos na análise do naturalismo pedagógico. A partir deste conceito o papa rejeitou especialmente a ideia de uma moralidade universal fora da religião. Para o católico a moralidade foi esculpida por Deus no coração de cada homem. Isso não implicava uma moral particularista, pois do ponto de vista católico do monoteísmo e da concepção de homem como ser social, a moral só poderia ser uma e os princípios que a guiavam deveriam ser os mesmos para todos, senão a convivência não seria possível.

Portanto, a diferença entre naturalismo e cristianismo, em termos de moralidade, é que para o primeiro o princípio da moralidade é o ser humano, enquanto que para o segundo, é Deus. Segue-se disso que enquanto o naturalismo confia plena e exclusivamente na capacidade do ser humano de viver, o cristianismo considera que todo ser humano possui uma dimensão sobrenatural e precisa da graça de Deus para alimentá-la.

A essas teorias pedagógicas Pio XI opôs a visão católica pela qual Deus é o princípio e o fim que dá sentido à vida do homem, e a educação deve levar a Deus. Assim, a educação católica: “(...) tende a assegurar a realização do Bem Supremo, Deus, para as almas dos alunos, e o máximo de bem-estar possível nesta terra para a sociedade humana”.

Ele distinguiu os fins secundários do fim último, a saber, a necessidade de este último consistente com a vida do homem e sua natureza, que foi concebida dentro de uma sociedade.

#### **IV. A estrutura da Encíclica**

A encíclica é uma das mais importantes sobre o tema educação. Foi escrita pelo Papa Pio XI num momento de fortes tensões sociais e políticas, num contexto de secularização, laicização e fortalecimento da “modernidade”, que pretendem retirar o lugar da Igreja na sociedade. (emergência do fascismo e do comunismo)

O papa dividiu a Encíclica em quatro partes: I- A quem compete a missão de educar; II- Qual o sujeito da educação; III-Quais as circunstâncias necessárias do ambiente; IV- Qual o fim e a forma própria da educação cristã.

Na primeira parte, em resumo, o papa trata da relação entre a família, Estado e Igreja na missão de educar, enfocando a participação de cada um desses elementos no processo educativo.

A segunda parte o papa aponta que o sujeito da educação é o ser humano, de forma integral, corpo e alma, em todas as suas faculdades naturais e sobrenaturais.

A terceira parte trata dos meios nos quais a educação se dá, em especial a escola.

Por fim, na quarta parte o Papa trata da finalidade da educação cristã, que é cooperar para a Graça divina na formação do ser humano.

Neste trabalho nos deteremos em especial na relação da educação com a religião e o Estado, mas passaremos por todos os quatro tópicos apresentando as ideias principais.

### **A Quem Compete A Missão De Educar?**

Ao responder essa questão o papa afirma que a educação é coletiva e não obrigação de somente uma das partes. Família, Estado e Igreja contribuem, cada um na sua medida.

A família por ser imperfeita, precisa do auxílio da sociedade e da Igreja. Dessa forma, quem tem a missão e autoridade suprema é a Igreja, por mandato divino.

A família tem a missão natural de cuidar dos filhos e educa-los. Seria contra a natureza retirar os filhos antes do uso da razão dos cuidados dos pais. Esse direito não é absoluto, deve estar em harmonia com o fim último e à lei natural e divina.

O Estado deve cooperar para essa educação, pois tem a missão de promover o bem comum e temporal. Esse bem comum de ordem temporal consiste na paz e segurança na ordem material e espiritual.

Por isso, o Estado deve promover a educação da juventude, seja com apoio às iniciativas particulares seja por escolas próprias. Mas essa educação não é monopólio do Estado, que pode reservar algum tipo de formação, como a militar ou cívica, mas não a educação de uma forma geral.

Conclui o Pontífice:

A família recebe portanto imediatamente do Criador a missão e conseqüentemente o direito de educar a prole, direito inalienável porque inseparavelmente unido com a obrigação rigorosa, direito anterior a qualquer direito da sociedade civil e do Estado, e por isso inviolável da parte de todo e qualquer poder terreno.

Doutrina que não é novidade para os católicos. Leão XIII já ensinava:

A autoridade paterna não pode ser abolida, nem absorvida pelo Estado, porque ela tem uma origem comum com a vida humana. «Os filhos são alguma coisa de seu pai»; são de certa forma uma extensão da sua pessoa, e, para falar com justiça, não é imediatamente por si que eles se agregam e se incorporam na sociedade civil, mas por intermédio da sociedade doméstica em que nasceram. Porque os «filhos são naturalmente alguma coisa de seu pai... devem ficar sob a tutela dos pais até que tenham adquirido o livre arbítrio. (LEÃO XIII, RERUM NOVARUM)

E sobre o papel do Estado, Pio XI começa a tratar com uma advertência: “Como grandíssimas vantagens derivam para toda a sociedade de um tal primado da missão educadora da Igreja e da família, como temos visto, assim também nenhum dano pode ele causar aos verdadeiros e próprios direitos do Estado relativamente à educação dos cidadãos, segundo a ordem estabelecida por Deus.”

Seguindo, diz que não quer a Igreja retirar do Estado seus verdadeiros e próprios direitos a respeito da educação de seus cidadãos, mas coibir os excessos, o controle, o monopólio educacional. Para ele, é dever do Estado proteger com suas leis o direito anterior da família de educar a sua prole e o direito da Igreja sobre a educação cristã.

O Estado pode exigir e procurar que todos seus cidadãos tenham conhecimento necessário de seus deveres civis e nacionais e certo grau de cultura intelectual, moral e física, que o bem comum, atendidas as necessidades de cada tempo, verdadeiramente exija.

É injusto e ilícito todo o monopólio educacional e escolar, que force física ou moralmente as famílias a sucumbir às escolas do Estado contra os deveres de consciência cristã ou às suas legítimas preferências, Leão XIII, em 1885, ao tratar sobre a constituição cristã dos Estados já dizia que:

Deus dividiu, pois, o governo do gênero humano entre dois poderes: o poder eclesiástico e o poder civil; àquele preposto às coisas divinas, este às coisas humanas. Cada uma delas no seu gênero é soberana; cada uma está encerrada em limites perfeitamente determinados, e traçados em conformidade com a sua natureza e com o seu fim especial. Há, pois, como que uma esfera circunscrita em que cada uma exerce a sua ação “iure próprio”. Todavia, exercendo-se a autoridade delas sobre os mesmos súditos, pode suceder que uma só e mesma coisa, posto que a título diferente, mas no entanto uma só e mesma coisa, incida na jurisdição e no juízo de um e de outro poder. Era, pois, digno da Sábia Providência de Deus, que as estabeleceu ambas, traçar-lhes a sua trilha e a sua relação entre si. “OS poderes que existem foram dispostos por Deus” (*Rom 13, 1*.)” (LEÃO XIII, IMMORTALE DEI)

A educação da juventude é uma dessas coisas que pertencem à Igreja e ao Estado, ainda que de diferentes maneiras, pois a uma caberia fomentar os proveitos das coisas temporais enquanto à outra as coisas celestiais e eternas.

#### **A quem pertence a educação: os agentes educacionais**

“A educação considera todo o homem individual e socialmente, na ordem da natureza e da graça”. É dessa premissa que o papa parte para dizer quem devem ser os agentes da educação, ou seja, a quem pertence a educação: aos pais, a sociedade e a Igreja.

Dentro de uma lógica tomista o papa explica que tirar dos pais o direito de educar a seus filhos seria destruir os fins da natureza, pois estes são os agentes da existência de seus filhos. E por isso nascemos no meio de uma família, célula primeira da sociedade. Essa sociedade é imperfeita e supõe outra sociedade perfeita que garanta sua função, é a sociedade civil.

a sociedade civil é uma sociedade perfeita, tendo em si todos os meios para o próprio fim que é o bem comum temporal, pelo que, sob este aspecto, isto é, em ordem ao bem comum, ela tem a preeminência sobre a família que atinge precisamente na sociedade civil a sua conveniente perfeição temporal.

O princípio e o fim de todo governo é proporcionar um mínimo de bem-estar a todos e a cada um de seus cidadãos. Para os católicos o Estado é para o Homem e não o Homem para o Estado. E como para obter um mínimo de felicidade é preciso a educação, é dever e obrigação do Estado oferecer a educação aos cidadãos.

O Estado deve educar aos seus cidadãos segundo as diretrizes e características fundamentais de sua história e cultura nacionais. Segundo o pensamento católico o Homem traz a esse mundo, além da vida e da vida social, uma alma imortal, portadora de valores eternos que é chamada a destinos também eternos. Por isso, a Igreja tem por finalidade a educação, para levar à máxima potência essa alma.

Por conseqüência, a educação que considera todo o homem individual e socialmente, na ordem da natureza e da graça, pertence a estas três sociedades necessárias, em proporção diversa e correspondente, segundo a actual ordem de providência estabelecida por Deus, à coordenação do seus respectivos fins.

O direito ao ensino da Igreja nasce de uma missão evangelizadora e missionária dada pelo próprio Cristo “Ide e ensinai...” Mt 27, 18-20.

Segundo a concepção católica, sem religião não pode haver educação e todos os esforços para dissociar as duas não passarão de tentativas suicidas que destruirão a própria educação.

Este direito, pretendido pelos católicos, “não causa o menor obstáculo às disposições civis, pois que a Igreja, com a sua prudência materna, não se opõe a que as suas escolas e institutos para leigos se conformem, em cada nação, com as legítimas disposições da autoridade civil, mas está sempre disposta a entender-se com esta, e a proceder de comum acordo, onde surjam dificuldades.”

### **Sujeito Da Educação**

Na educação cristã, o sujeito é o ser humano como um todo, unindo corpo e espírito. O papa destaca a falsidade do naturalismo pedagógico, que desconsidera a formação sobrenatural e se baseia apenas nas forças humanas. Ele também ressalta a importância da participação consciente e ativa do aluno em sua própria educação, sem se envolver em extremos de autonomia ou liberdade ilimitadas.

O artigo aborda também a questão da educação sexual, enfatizando os perigos de tratá-la como meramente natural, sem considerar questões éticas e a graça divina. Por fim, trata da coeducação, apontando os desafios de se estabelecer uma convivência saudável entre os dois sexos.

### **Ambiente de Educação**

O ambiente de educação engloba tudo o que cerca o educando durante seu processo de formação. Em primeiro lugar, a família é destacada como fonte de influência, enfatizando a importância do exemplo dos pais, dos momentos de oração e reflexão em conjunto. A obrigação séria de educar em aspectos religiosos, morais e civis também é mencionada.

A Igreja também é vista como um ambiente educativo, tanto por meio dos sacramentos quanto através de escolas, associações e grupos de formação. A escola é o ambiente principal para a educação, mas é importante que família, sociedade e, finalmente, o Estado também contribuam. Dessa forma, deve existir harmonia entre a educação religiosa, moral e civil.

### **Fim e Forma da Educação Cristã**

O objetivo principal e imediato da educação cristã é colaborar com a graça divina na formação de um verdadeiro e perfeito cristão. Este é o homem sobrenatural que pensa, julga e age constantemente e coerentemente, seguindo a razão iluminada pela luz sobrenatural de Cristo.

O verdadeiro cristão não renuncia às obras da vida terrena ou diminui suas faculdades naturais, mas as desenvolve e aperfeiçoa, equilibrando-as com sua vida sobrenatural. Dessa forma, ele eleva sua vida natural e busca uma utilidade mais eficaz, não apenas em termos espirituais e eternos, mas também em aspectos materiais e temporais.

### **Considerações Finais:**

Na sua encíclica sobre a educação o Papa Pio XI critica o monopólio estatal na educação e as novas teorias pedagógicas que se multiplicavam no período e que buscavam preparar o homem para a felicidade terrena relegando o espiritual a um segundo plano, ou o retirando do debate público.



Segundo a encíclica a educação deve ajudar o ser humano a atingir seu fim último, ou seja, a educação de verdade, adequada e perfeita é a cristã. Diferente dos demais modelos que servem ao Estado, como o italiano, alemão ou soviético, no seu período.

É nesse sentido que as ações de Pio XI seguem. Em termos religiosos, o papa Pio XI instituiu a festa de Cristo Rei, que tem por finalidade celebrar liturgicamente a realeza de Cristo sobre o mundo, confrontando as teorias laicistas crescentes na época, que excluía a religião do centro da sociedade.

Reconquistar para a Igreja a estatura internacional era uma preocupação dos sumos pontífices desde Leão XIII e até Pio XII, passando por Pio XI. O lema de Pio X, por exemplo, era “*Instaurare omnia in Christo*” (Renovar todas as coisas em Cristo), e Leão XIII em sua primeira encíclica, argumenta na defesa da “verdadeira civilização”.

Podemos dizer que a encíclica foi uma resposta aos desafios propostos pela modernidade, incluindo a secularização e laicização do Estado e da Sociedade, impostos pelo Estado à Igreja, em especial na educação. É o que concluiu Alceu Amoroso Lima:

A educação não é, portanto, nem privilégio do Estado, como o totalitarismo, antigo e moderno, confessado ou disfarçado, pretende; nem privilégio da Igreja, nem privilégio das famílias, nem privilégio dos indivíduos. É direito de todos, cada um dentro da respectiva órbita” (LIMA, 1959 p. 11)

Assim, segundo a Encíclica, o católico não precisa deixar de lado sua vida social e política, mas integrá-las à religião por meio da educação. Um bom cristão seria um bom cidadão, de acordo com essa perspectiva. Não haveria assim conflito, mas uma hierarquia dentro de uma ordem de princípios, com uma função específica para cada aspecto da vida social, família, sociedade, Estado e Igreja.

Os direitos do Estado no que se refere à educação, se referem à sua finalidade de promover o bem comum temporal, que é o seu próprio fim. Cabe ao Estado o dever de educar quando falte a família. Mas também o dever de proteger a educação moral e religiosa da juventude e promover a mesma educação de diversas formas, seja por iniciativa própria ou subvencionando as famílias e a Igreja.

Podemos perceber essa questão presente nas Cartas Pastorais de 1958, aqui no Brasil, que defendem a educação católica com a bandeira da liberdade de ensino, contra o monopólio do Estado sobre a educação, como dito pelo Cardeal Arns: “*Convém lembrar que realmente está em jogo o ensino livre e, portanto, o ensino humanístico e cristão pelas escolas livres*” e “*O monopólio estatal do ensino é tese essencialmente totalitária antidemocrática*”.

Em debates do período encontramos concepções diferentes de sociedade e educação, atores que procuram ocupar espaços e que defendem com força suas propostas. Em oposição aos liberais, socialistas e fascistas, do lado religioso os católicos por muito tempo protagonizaram o debate, defendendo a liberdade de ensino, a prioridade da família e da religião na matéria educacional em oposição ao controle hegemônico por parte do Estado.

Cumprir falar que este campo é de disputa de presença, influência e poder, em que procuram seu espaço o Estado e a Igreja Católica, mas também as diversas denominações religiosas, em busca de reconhecimento de sua relevância social, por isso a polêmica e os conflitos.

É por isso que, sendo tema delicado, complexo e sempre com potencial para gerar polêmicas intermináveis, a questão do ensino religioso nas escolas públicas toca em pontos centrais da temática da cidadania, relacionados à liberdade de crença e de culto, assim como, de forma inextricável, à liberdade de consciência.” (FISCHMANN, 2004)

É possível, por fim, compreender que a questão da relação da educação com a religião e com o Estado não se traduz apenas em delimitação de um campo religioso, filosófico ou

político, mas também está eivado de interesses ideológicos e econômicos. Havia aqueles que procuravam interesses financeiros com a subvenção estatal às escolas particulares; havia os que queriam a centralização política e o controle da educação por parte do Estado, e a Igreja Católica que procurava retomar sua presença na educação.

## Referências:

ARNS. Paulo Evaristo. **O Brasil na defesa da liberdade de ensino**. Revista Vozes, ano 52, junho de 1958.

BOSCHILIA Roseli T. **Modelando Condutas: A Educação Católica Em Colégios Masculinos (Curitiba 1925-1965)** Tese De Doutorado Na Área De História. Universidade Federal Do Paraná, 2002.

BOSCHILIA, Roseli. (2007). Juventude, Ultramontanismo E Educação Católica. **História Questões & Debates**. 43. 10.5380/His.V43i0.7864.

CATROGA, F.. **Entre Deuses e Césares: Secularização, laicidade e religião civil**. 2ª ed.. Coimbra: Almedina, 2010.

COSTA, M. G.. A Educação Cristã Segundo A Encíclica Divini Illius Magistri. In: Aline Ferreira Antunes.. (Org.). **Epistemologia e metodologia da pesquisa interdisciplinar em ciências humanas 2**. 1ed.Ponta Grossa: Atena, 2020, v. 1, p. 192-204.

FISCHMANN, Roseli. Ciência, tolerância e estado laico. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 60, n.spe1, p.42-50, julho 2008. Disponível em: <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252008000500006&lng=en&nrm=iso](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252008000500006&lng=en&nrm=iso)>. acesso em: 18 Abr. 2022.

FISCHMANN, Roseli. Da laicidade do Estado como fundamento da cidadania igualitária: uma luta histórica no campo da educação. **Cadernos CERU**, 31(1), 45-59. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/174485> . Acesso em 10 abr 2022. <https://doi.org/10.11606/issn.2595-2536.v31i1p45-59> .

FISCHMANN, Roseli. **Estado laico**. São Paulo: Fundação Memorial da América Latina, 2008. 44 p. (Coleção Memo, v.98).

FISCHMANN, Roseli. Estado laico: direito a ter direitos. **Nossa América**, São Paulo, n. 26, p. 6-12, 2007

FISCHMANN, Roseli. Uma aliança contra a República, a Constituição e a Cidadania. In FISCHMANN, Roseli. **Estado Laico, Educação, Tolerância e Cidadania: para uma análise da Concordata Brasil – Santa Sé**. São Paulo: CEMOROC-EDF-FEUSP/FACTASH, 2012

FISCHMANN, R. Escolas públicas e ensino religioso subsídios para a reflexão sobre o Estado laico, a escola pública e a proteção do direito à liberdade de crença e de culto. In: COMCIÊNCIA – **Revista Eletrônica de Jornalismo Científico**, julho de 2004.

FRANCO, C. A. N. S.. A Encíclica de Pio XI e sua Influência na Relação Público e Privado na Educação Brasileira. In: **X Seminário Nacional Do Histedbr**, 2016, Campinas. Contribuições Para A História E Historiografia Da Educação Brasileira. Campinas: Navegando, 2016.

GOMES, Joaquim Ferreira. A Quem compete a missão de educar segundo a Encíclica Divini Illius Magistri. **Revista de História das Ideias**. Vol 22 (2001).

LAFER, Celso, Desafios da Laicidade no mundo Contemporâneo. In: **Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

LEME, D. Sebastião (s/d). **A carta pastoral de S. Em. Sr. Cardeal D. Leme quando Arcebispo de Olinda**, saudando os seus diocesanos (1916). Petrópolis: Vozes.

LIMA, Alceu Amoroso. O Estado e a Educação. **Revista Síntese**. Rio de Janeiro. n.1, 1959.

PIO XI, Papa. **Carta-Encíclica Divini Illius Magistri**. Roma, 1929. Disponível em: [http://www.vatican.va/holy\\_father/pius\\_xi/encyclicals/documents/hf\\_p-xi\\_enc\\_31121929\\_divini-illius-magistri\\_po.html](http://www.vatican.va/holy_father/pius_xi/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_31121929_divini-illius-magistri_po.html). Acesso em: 08 dez. 2022.

ROMANO, Roberto. Ordenamento legal: sem imposições de autoridades religiosas. **Nossa América**, São Paulo, n. 26, p. 13-16, 2007.

SANTOS, Cicero Edinaldo Dos; HOLANDA, Patrícia Helena Carvalho . Youth Education in Contest. **International Journal For Innovation Education And Research**, v. 8, p. 562-572, 2020.

SENRA, Alvaro de Oliveira. **Matizes do Privado: a AEC e a defesa da educação escolar católica (Brasil, 1945-1994)**. Tese de doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro 2007

SGARBI, Antonio Donizetti. **Bibliotecas Pedagógicas Católicas: Estratégias para construir uma “civilização cristã” e conformar o campo pedagógico através do impresso (1929-1938)**. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP, 2001 (Tese de Doutorado).

SZEINFELD, Jorge. O predomínio da liberdade: América Latina tutela a diversidade. **Nossa América**, São Paulo, n. 26, p. 17-22, 2007.

Recebido para publicação em 25-08-23; aceito em 26-09-23